

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

SECRETARIA  
DA CONTROLADORIA  
GERAL DO ESTADO



Boletim n.º 007/2019 - Atualiza Boletim nº 005/2018)

Decreto Estadual no 43.133/2016 – Delega atribuições aos Secretários de Estado, autoridades equiparadas e dirigentes máximos de entidades integrantes da Administração Pública Estadual.

Data: 23/04/2019

## Atualização do Limite Valorativo para que os Secretários e Dirigentes Públicos possam contratar, conveniar ou ajustar com Particulares

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação e Contas do Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim atualizar o Boletim nº 005/2018.

O Decreto Estadual nº 43.133/2016 atribui competências aos Secretários de Estado e autoridades equiparadas da Administração Pública Estadual e estabelece limites valorativos para que os Secretários e Dirigentes Públicos possam contratar, conveniar ou ajustar com particulares e, uma vez **ultrapassados os valores estipulados** nos incisos I a IV e nas hipóteses previstas nos incisos V e VI do artigo 4º do aludido decreto, a **competência para firmar tais instrumentos é exclusiva do Governador do Estado.**

Com efeito, no momento de contratar com particulares, a autoridade responsável deverá observar os valores

do contrato ou convênio, a fim de identificar os limites de sua competência. A contratação está adstrita aos valores iguais ou inferiores àqueles estabelecidos no quadro a seguir: (valores atualizados para o Exercício de 2019):

COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO GOVERNADOR	
Objeto do Contrato/ Convênio	Valores estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 43.133/2016
Nas contratações para execução de obras ou Serviços de engenharia.	Superiores a R\$ 11.444.014,17 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, catorze reais e dezessete centavos)
Nas contratações de compras ou fornecimentos.	Superiores a R\$ 4.577.605,67 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Nos convênios, acordos, contratos de repasse, termos de compromisso ou congêneres em que haja transferência de recursos do Tesouro Estadual	Superiores a R\$ 2.081.000,00 (dois milhões, oitenta e um mil reais).
Nas demais contratações de prestação de serviços.	Superiores a R\$ 9.155.211,33 (nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e três centavos).
Nos convênios, acordos e instrumentos congêneres com governos estrangeiros e organismos internacionais.	Independente do valor.
Contratos, convênios ou instrumentos congêneres, quando a vigência for superior a 05 anos.	Independente do valor.

Importante advertir que, a partir do Decreto Estadual no 43.133/2016, o qual

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

revogou o Decreto Estadual no 18.404/1995, fica estabelecido que será de competência exclusiva do Governador firmar contratos, convênios ou instrumentos congêneres cujo prazo seja superior a **05 (cinco) anos, independente dos valores neles definidos.**

Acrescente-se que os **planos de trabalho e documentos preparatórios para a celebração** dos convênios, dos acordos, dos contratos de repasse, dos termos de compromisso ou instrumentos congêneres, assim como os termos aditivos a tais ajustes que **não impliquem aumento da contrapartida do Estado,** poderão ser firmados pelos **Secretários de Estado, autoridades equiparadas e dirigentes máximos de entidades estatais,** que estejam vinculados à execução do respectivo objeto contratual.

Os valores constantes no Decreto serão atualizados, anualmente, com base em índice previsto na legislação tributária e financeira do Estado, publicado pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ/PE, conforme disposto na Lei Estadual no 11.922/2000.

A Portaria da Secretaria da Fazenda no 183, de 18/12/2018, determina o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para

atualização dos valores estabelecidos na legislação tributária e financeira do Estado, cujo percentual para o exercício de 2019 é de 4,05% (quatro vírgula zero cinco por cento).

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR, coloca-se à disposição através do site: [www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.



[www.scge.pe.gov.br/orientacao](http://www.scge.pe.gov.br/orientacao)



[orientacao@cge.pe.gov.br](mailto:orientacao@cge.pe.gov.br)



(081) 3183-0921